



# REGULAMENTO

## GERAL DA SELETIVA MARANHENSE ESCOLAR DE TÊNIS DE MESA 2024



Programa de Apoio  
às Federações



INTERNATIONAL  
SCHOOL SPORT  
FEDERATION





## CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - A SELETIVA MARANHENSE ESCOLAR DE TÊNIS DE MESA têm por finalidade fomentar a participação dos estudantes-atletas maranhenses da educação básica de ensino em atividades esportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos. Este evento é seletiva para os **JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS JEB'S SUB 18 2024 ARACAJÚ-SE**, que tem como objetivo classificar os estudantes-atletas e professores-técnicos para a **ISF U18 GYMNASIADE 2024 MANAMA-BAHRAIN**.

## CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

**Art. 2º** – A Seletiva Maranhense Escolar de TÊNIS DE MESA é um evento promovido e realizado pela Federação Maranhense do Desporto Escolar – FEMADE em parceria com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, no gênero masculino e feminino.

**§ 1.º** – Todas as Instituições de Educação Básica participantes, bem como os estudantes atletas, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

## CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 3º** – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Maranhense do Desporto Escolar – FEMADE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

**Art. 4º** – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Maranhense Escolar de TÊNIS DE MESA 2024;
- b) Inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- c) Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- d) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- e) Garantir os serviços de atendimento aos participantes (hidratação, premiação, montagem de instalações esportivas e não esportivas);
- f) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- g) Elaborar programação esportiva e as atividades complementares;
- h) Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.



#### **CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** – A Seletiva Maranhense Escolar de TÊNIS DE MESA será realizado nos períodos de 02 e 03 de março de 2024, no Independente Clube Tênis de Mesa, em São Luís – MA nos gêneros masculino e feminino. Caberá a cada Instituição de Ensino de Educação Básica inscrita, adaptar-se à programação do Comitê Organizador por meio de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da FEMADE.

**§ 1.º** – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEMADE de realizar a competição.

**§ 2.º** – É de inteira responsabilidade dos participantes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição.

#### **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6º** - A Seletiva Maranhense Escolar de Tênis de Mesa obedecerá às Regras Oficiais da International Table Tennis Federation - ITTF, adotadas pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, observando-se as adaptações deste Regulamento.

**Art. 7º** - Cada Escola poderá inscrever no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) estudantes-atletas por naipe e 01(um) professor/técnico por naipe.

**Art. 8º** - A competição será realizada para os estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2006, 2007 e 2008.

**Art. 9º** - A reunião técnica da modalidade, de participação obrigatória para os representantes, será realizada de acordo com cronograma previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 10** - O estudante-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado, portando documento de identificação, com foto, para que tenha condições de participação, devendo permanecer com a mesma durante toda a partida.

#### **CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA**

**Art. 11** – As inscrições serão realizadas por meio de <https://forms.gle/3d85Ju6czVvxJFu8A> e deverá seguir a programação abaixo:



CRONOGRAMA	
DATA	PROCEDIMENTO
18/02 a 04/03/2024	Inscrições <a href="https://forms.gle/3d85Ju6czVvxJFu8A">https://forms.gle/3d85Ju6czVvxJFu8A</a>
08/03/2024	Reunião técnica remota   Plataforma Google Meet   19h30
09 e 10/03/2024	Competição   Independente Clube Tênis de Mesa   8h

**§ 1.º** – Todos os documentos comprobatórios e obrigatórios devem ser enviados no formato em PDF, exceto a Foto 3x4, que deve estar em formato JPEG ou PNG, não sendo aceito para a conclusão da inscrição, a Foto 3x4 no formato PDF.

**§ 2.º** – A ausência de quaisquer documentos acima, impede a participação dos mesmos e o recebimento dos benefícios e serviços ofertados pela FEMADE, durante o evento.

**Art. 12** – Não serão aceitas solicitações de inscrição fora dos prazos previstos no Regulamento Geral e no Calendário da Federação Maranhense do Desporto Escolar – FEMADE.

**§ 1.º** – Cada Escola filiada/vinculada à FEMADE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição, autorizando a participação dos estudantes-atletas da Instituição de Ensino que representará a Federação, dando ciência e concordando com as condições e obrigações da Seletiva Maranhense Escolar de Judô e Para-Judô 2024. Não sendo validado inscrições com informações pendentes.

**§ 2.º** – O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

**§ 3.º** – O Comitê Organizador da Seletiva Maranhense Escolar de Tênis de Mesa 2024 poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de estudantes-atletas, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

**§ 4.º** – O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada competição/etapa/jogo, os professores deverão apresentar ao Comitê Organizador os documentos originais antes do início da competição/etapa/jogo.



§ 5.º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos incisos anteriores implicará na imediata desclassificação do atleta ou da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, não serão retroagidos.

## CAPÍTULO VII – DAS NORMAS TÉCNICAS

**Art. 13** - Os estudantes-atletas poderão participar das seguintes competições de tênis de mesa:

Competições
Individual Feminina
Individual Masculina

**Art. 14** - Não será permitida a troca de raquete durante a realização de um jogo, exceto se esta sofrer danos irreparáveis, ocorridos unicamente por acidente ao longo da partida.

**Parágrafo Único:** Os estudantes-atletas classificados nas quatro primeiras colocações de cada naipe, irão compor a seleção maranhense nos JEBS SUB18. A indicação dos professores-técnicos será de responsabilidade da FEMADE observadas as diretrizes e critérios da Entidade.

## CAPÍTULO VIII - DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 15** - A distribuição dos estudantes-atletas nos grupos tanto no naipe masculino quanto no feminino será conforme a pontuação que o estudante-atleta possui no Raking da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

**Art. 16** - As partidas serão disputadas em melhor de 5 (cinco) sets de 11(onze) pontos.



## CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 17** - Quando houver empate entre 02 (dois) ou mais estudantes-atletas na fase de grupos, o desempate será da seguinte forma:

Entre dois estudantes-atletas	Entre três ou mais estudantes-atletas Classificando o estudante-atleta que obtiver o maior coeficiente
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Confronto direto</li> </ul>	1º critério: $\frac{\text{partidas pró}}{(\text{partidas pró} + \text{partidas contra})}$
	2º critério: $\frac{\text{sets pró}}{(\text{sets pró} + \text{sets contra})}$
	3º critério: $\frac{\text{pontos pró}}{(\text{pontos pró} + \text{pontos contra})}$
	4º critério: Sorteio

## CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES

**Art. 18** - O estudante-atleta deverá comparecer ao local de competição devidamente uniformizado, com pelo menos 2 (duas) camisas de cores distintas. Caso as camisas dos estudantes-atletas sejam da mesma cor, será realizado um sorteio para definir quem deverá trocar a camisa. Caso não tenha outra camisa, o estudante-atleta não será impedido de participar.

**§1º** - Não será permitido o uso de camisas, bermuda, short ou saia na cor branca, por coincidir com a cor da bola de jogo.

**§2º** - Os modelos das borrachas das raquetes deverão constar na lista de borrachas permitidas pela International Table Tennis Federation - ITTF.

## CAPÍTULO XI – DOS EQUIPAMENTOS

**Art. 19** - A Comissão Organizadora deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da competição.



**Art. 20** - A Comissão Organizadora irá dispor de mesas de competição (no mínimo de 25mm, de cor azul fosca), redes, placares e bolas de competição (40mm, 3 estrelas de plástico na cor branca oficial aprovada pela International Table Tennis Federation - ITTF).

## **CAPÍTULO XII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 21** – Os melhores estudantes-atletas, serão premiados com medalhas (1º, 2º, 3º lugares).

## **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**

**Art. 22** – A Comissão Disciplinar será composta por 03 (três) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, sendo constituída exclusivamente para a realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar – TJDE.

**Parágrafo Único:** Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

**Art. 23** – À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos da Seletiva Maranhense Escolar de Tênis de Mesa 2024.

**Parágrafo Único:** A instituição que apresentar recurso deverá realizar pagamento de R\$ 400 (quatrocentos reais) por protesto relativos aos trabalhos da Comissão.

**Art. 24** – À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem etc.

**§ 1.º** – A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

**§ 2.º** – A Ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

**Art. 25** – Ao Tribunal de Justiça Desportiva Escolar caberá julgar, as infrações e os processos disciplinares em última instância, relativos da Seletiva Maranhense Escolar de Tênis de Mesa 2024.

**Art. 26** – Todo o qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.



**Parágrafo Único:** A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comitê Organizador, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Procuradoria de Justiça Desportiva Escolar, a quem caberá, se entender configurada a existente de infração disciplinar, o oferecimento da denúncia.

**Art. 27** – Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para os secretários da comissão disciplinar escolar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

**Parágrafo Único:** A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

**Art. 28** – Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem expulsos do jogo, com relatório em súmula.

**Art. 29** – Todas as pessoas participantes da Seletiva Maranhense Escolar de Tênis de Mesa 2024 que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

#### **CAPÍTULO XIV – DO USO DA IMAGEM**

**Art. 30** – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores, técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes, torcidas das escolas e Comitê Organizador inscritos na Seletiva Maranhense Escolar de Judô e Para Judô 2024 poderão ser utilizadas pela Federação Maranhense do Desporto Escolar – FEMADE, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

**Parágrafo Único:** Reconhecer que a FEMADE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação da Seletiva Maranhense Escolar de Tênis de Mesa 2024 e, para tanto, renúncia, desde já, a qualquer





remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

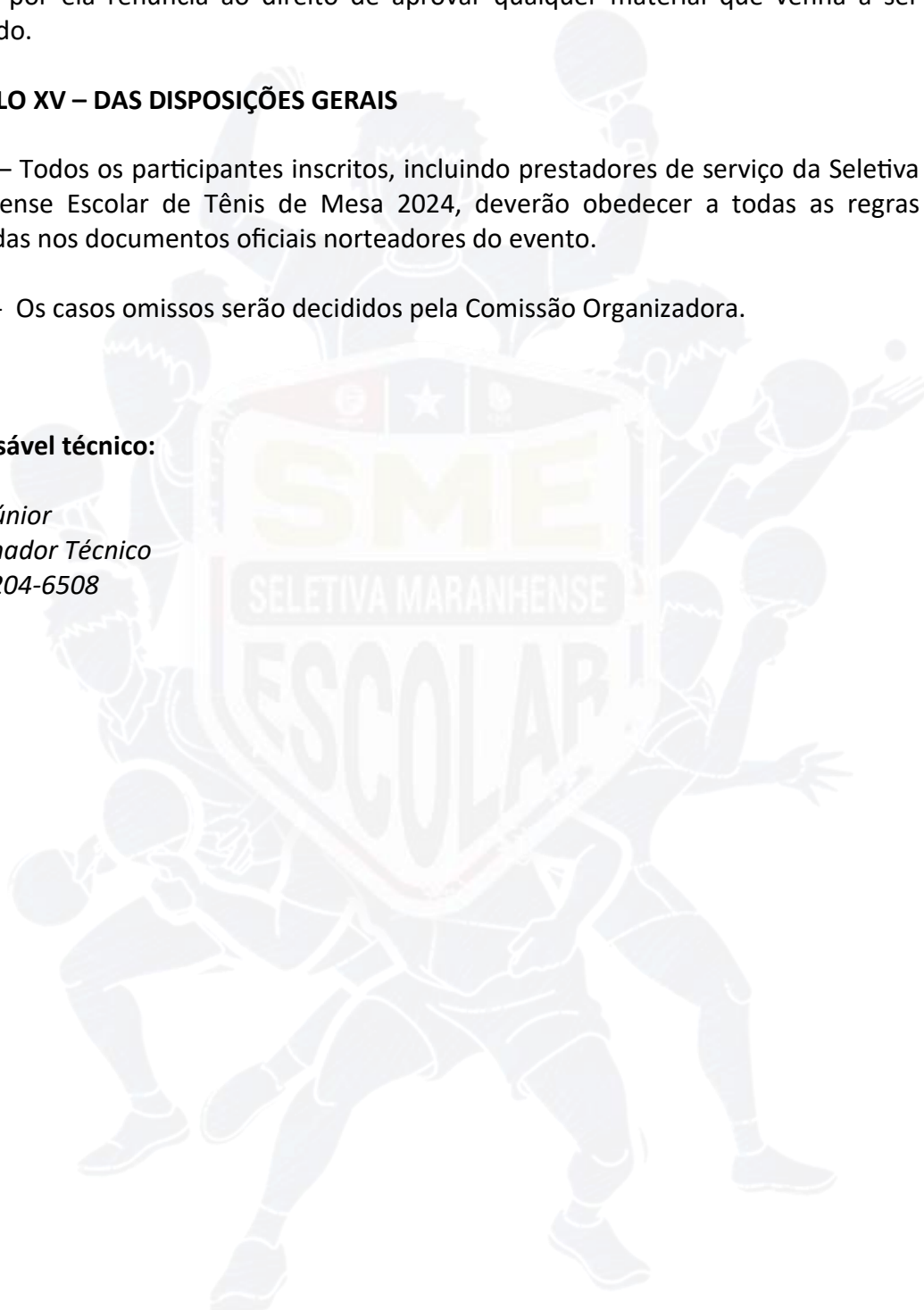
## **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31** – Todos os participantes inscritos, incluindo prestadores de serviço da Seletiva Maranhense Escolar de Tênis de Mesa 2024, deverão obedecer a todas as regras publicadas nos documentos oficiais norteadores do evento.

**Art. 32** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

### **Responsável técnico:**

*Valdir Júnior*  
Coordenador Técnico  
(27) 99204-6508



Seletiva Maranhense Escolar de Tênis de Mesa